COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 604/2017

AUTOR DO PROJETO: Felipe Lucas

EMENTA: "Institui no Calendário Escolar do Município, o "Mês de Acompanhamento Social, Psicológico e Terapêutico", voltado às crianças e adolescentes das escolas públicas municipais e comunidades próximas e dá outras providências".

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Felipe Lucas, visa instituir, no Calendário Escolar do Município, o "Mês de Acompanhamento Social, Psicológico e Terapêutico", voltado às crianças e adolescentes das escolas públicas municipais e comunidades próximas e dá outras providências.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68. II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Reconhecendo a importância da proposição, em análise do respectivo objeto, que propõe diversas ações alusivas ao "Mês Municipal de Acompanhamento Social, Psicológico e Terapêutico" em prol das crianças e adolescentes das escolas públicas municipais e comunidades próximas, tais como acompanhamento por psicólogos, assistentes sociais e psicoterapeutas especializados, combate e prevenção de problemas de ordem psicológicas, bem como a promoção de debates e palestras, constata-se que o mesmo impõe ações e cria obrigação para o Município, gerando, consequentemente, despesa sem a respectiva previsão orçamentária, contrariando, portanto, o disposto no inciso I, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse mesmo sentido, o artigo 188 do Regimento Interno estabelece que compete privativamente ao Prefeito o envio de Projeto contendo matéria que importe aumento de despesa.

Pelo exposto, verificamos que a proposição não atende aos preceitos legais e requisitos definidos no artigo 188 do Regimento Interno, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 604/2017.**

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Alexandre Aleluia

Aladilce Souza — J. Carlos Filho — Suica